

PORTARIA CBVD 003/2020.

Estabelece parâmetros e critérios para a concessão de Auxílio Viagem a integrantes da Delegação Brasileira convocada pela **Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD** para o **Intercambio de Voleibol Sentado 2020** a ser realizado no período de 04 a 10/03/2020 em Denver-US com funções de: **Membros da Comissão Técnica e Atletas.**

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD**, no uso de suas competências estatutárias, resolve:

Art. 1º. Autorizar concessão de “AUXÍLIO VIAGEM” para participantes convocados pela **CBVD** para participar como membro da Delegação Brasileira no **Intercambio de Voleibol Sentado 2020** a ser realizado no período de 04 a 10/03/2020 em Denver-US.

Art. 2º. O Auxílio Viagem, será calculado de acordo com o período de convocação do participante e terá o seguinte valor:

- I. **Comissão Técnica (profissionais convocados a integrar a Delegação Brasileira como oficial de suas respectivas áreas de atuação – administrativa; de saúde ou comissão técnica) e Atletas – USD 50,00 (cinquenta dólares) por dia, a contar da data de apresentação até a data de dispensa.**

Art. 3º. O auxílio viagem será concedido a dirigentes e funcionários da **CBVD** somente quanto estes forem convocados a integrar uma Delegação Brasileira; do contrário, será concedida diária de viagem, conforme disposto no Regulamento específico da **CBVD** vigente.

Parágrafo único. A concessão do Auxílio Viagem a integrante da Delegação Brasileira convocado pela **CBVD** nos termos desta portaria não poderá ser cumulada com nenhum outro benefício oferecido por esta de igual finalidade, sob pena de devolução em dobro de valores indevidamente recebidos.

Art. 4º. Esta portaria se aplica somente ao **Intercâmbio de Voleibol Sentado 2020** a ser realizado no período de 04 a 10/03/2020 em Denver-US.

Art. 5º. O Auxílio Viagem relativo a esta portaria tem por objetivo o pagamento das despesas com alimentação dos beneficiados durante o período de apresentação até a data de dispensa

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor imediatamente e terá vigência até o final do evento à qual se destina.

Aracaju, 20 de janeiro de 2020.



Angelo Alves Neto
Presidente da **CBVD**